

## P O R T A R I A Nº 01/2010-SPG/IBB/UNESP

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Botânica) do Instituto de Biociências, Unesp, Botucatu deliberou:

### *DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA*

**ARTIGO 1º:** As Áreas de Concentração e suas respectivas linhas de pesquisa e projetos junto ao Programa de Pós-Graduação em CB (Botânica) são:

#### I - Fisiologia e Bioquímica Vegetal

*Linhas de Pesquisa (Projetos):*

1. *Fisiologia do Desenvolvimento Vegetal* (Ação de reguladores vegetais no desenvolvimento das plantas; Fisiologia pós-colheita; Germinação e dormência de sementes de espécies tropicais; Propagação sexuada e vegetativa).
2. *Fisiologia do Metabolismo Vegetal* (Metabolismo primário e secundário das plantas; Fisiologia da produção e metabolismo mineral em plantas).

#### II - Morfologia e Diversidade de Plantas

*Linhas de pesquisa (Projetos):*

1. *Morfologia e Anatomia Vegetal* (Morfologia, anatomia e ultra-estrutura de plantas; Anatomia e identificação da madeira; Anatomia quantitativa).
2. *Taxonomia, Florística e Ecologia* (Biologia da reprodução; Florística e fitossociologia; Interação planta-animal; Ecologia química).

### *DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES*

**ARTIGO 2º:** Para solicitação de credenciamento no Programa de Botânica os docentes candidatos deverão atender às seguintes exigências:

- I. Comprovar publicação de um artigo/ano em média nos últimos três anos em periódicos científicos com índice de impacto igual ou maior que a mediana da área Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Botânica da CAPES;
- II. Comprovar captação de recursos externos à Universidade de pelo menos um auxílio ou uma bolsa no mesmo período;
- III. Ter orientação em iniciação científica concluída;
- IV. Ter linha de pesquisa definida;
- V. Oferecer disciplina com regularidade;
- VI. Encaminhar solicitação ao Conselho do Programa.

**ARTIGO 3º:** O docente pode solicitar seu credenciamento em qualquer época do ano, mas seu credenciamento final junto ao Programa só se efetiva a partir do momento em que tiver sob sua orientação um aluno de pós-graduação devidamente matriculado nos cursos de mestrado e/ou doutorado e, ser professor responsável ou participar de disciplina junto ao Programa.

### *DA REGULARIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE*

**ARTIGO 4º:** Os docentes orientadores não poderão abrir novas vagas para orientação e terão restrições quanto às verbas orçamentárias enquanto estiverem em débito com o Programa de Pós-Graduação em Botânica frente às exigências estabelecidas pelos Artigos 2º e 13º da presente norma.

**ARTIGO 5º:** Os docentes orientadores que estiverem em débito com o Programa de Pós-Graduação em Botânica, conforme estabelecido pelo Artigo 2º e Artigo 13º da presente norma e não tiverem sob sua orientação alunos de mestrado ou doutorado por dois anos consecutivos poderão ser desligados a critério do Conselho do Programa.

**Parágrafo único:** O docente desligado pode solicitar novo credenciamento em qualquer época do ano desde que cumpra o estabelecido pelo Artigo 2º.

**ARTIGO 6º:** Os docentes orientadores serão considerados em situação regular no momento em que seus alunos efetivarem a defesa de Dissertação ou Tese devida e quando cumprirem as pendências conforme estabelecido pelo Artigo 2º e Artigo 13º da presente norma.

#### *DO CO-ORIENTADOR*

**ARTIGO 7º:** Para o Programa de Botânica as solicitações de co-orientação deverão estar acompanhadas do *Curriculum Lattes* do indicado e formulário fornecido pela Seção de Pós-Graduação.

**Parágrafo único:** Os co-orientadores aprovados pelo Programa não poderão participar de bancas de qualificação e de defesa de dissertação/tese do co-orientado.

#### *DA OPÇÃO DOS ALUNOS POR ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO*

**ARTIGO 8º:** Os alunos ingressantes deverão no ato da matrícula optarem por uma das áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Botânica, com anuência do docente orientador, obedecendo-se a lista de cadastro de docentes por Área de Concentração disponível na Seção de Pós-Graduação do Instituto de Biociências, UNESP, Botucatu.

#### *DO PRAZO PARA ENTREGA DO PROJETO DE PESQUISA*

**ARTIGO 9º:** Os projetos de pesquisa (Mestrado e Doutorado) deverão ser entregues na Seção de Pós-Graduação no prazo máximo de três meses a contar da data da matrícula, com carta de anuência do docente orientador.

**Parágrafo único:** Os projetos de pesquisa serão avaliados e aprovados pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Botânica, sendo dispensada a figura do avaliador externo.

#### *DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS*

**ARTIGO 10º:** A distribuição de Bolsas Institucionais (Capes e CNPq) do Programa de Pós-graduação em Botânica é competência do Conselho do Programa.

**ARTIGO 11º:** As bolsas de Mestrado e Doutorado serão distribuídas aos alunos ingressantes de acordo com a classificação no exame de seleção e com o estabelecido nos Artigos 12º e 13º da presente norma. A vigência da bolsa poderá ser de, no máximo, 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, sendo que o aluno só receberá bolsa até o 24º (mestrado) ou 48º (doutorado) mês a contar da data da matrícula no Programa.

**ARTIGO 12º:** A bolsa será atribuída ao aluno com a co-responsabilidade do orientador.

§1º: Aos alunos com vínculo empregatício não será permitida a atribuição de bolsas CAPES/CNPq. Só poderão concorrer a bolsas se estiverem oficialmente licenciados ou afastados sem vencimentos e com dedicação em tempo integral às atividades do Programa.

§2º: Aos alunos com bolsas Capes/CNPq não será permitido nenhum tipo de vínculo empregatício nem em Instituição de Ensino Público ou Privado.

§3º: As bolsas só poderão ser atribuídas aos alunos que comprovarem residência fixa no município de Botucatu ou na cidade-sede do orientador, obedecendo-se os critérios de atribuição de bolsas conforme exigido pela CAPES/CNPq.

§4º: As bolsas só poderão ser atribuídas aos alunos que comprovarem submissão do projeto de pesquisa, Mestrado ou Doutorado, para uma agência de fomento externa a universidade.

§5º: As bolsas por cota do curso (CAPES e CNPq) poderão ser renovadas anualmente para os alunos que apresentarem desempenho adequado e satisfatório nas atividades do Programa e do projeto de pesquisa e receberem aprovação do relatório anual de atividades e de pesquisa.

§6º: As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento a critério do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Botânica, por reprovação em disciplina, em exame de qualificação, licenciamento, ausência, baixo desempenho comunicado pelo orientador ou o não cumprimento das regras estabelecidas pela presente portaria.

§7º: Está vedado ao aluno bolsista usufruir a bolsa de mestrado ou doutorado da CAPES/CNPq por período superior ao estipulado para a defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, conforme estipulado pelos artigos 21º e 22º da presente norma.

**ARTIGO 13º:** A atribuição e renovação de bolsas pelo Conselho de Programa de Pós-graduação em Botânica, observarão ainda as seguintes condições:

**Parágrafo único:** Não terão prioridade na atribuição de bolsas candidatos cujos orientadores apresentarem nos últimos três anos:

1. Tempo Médio de Titulação de seus orientados de Mestrado e Doutorado acima dos prazos médios conforme estipulado pelos artigos 21º e 22º da presente norma.
2. Não entregarem informações solicitadas pelo Programa e/ou pelas agências de fomento para avaliação do rendimento do aluno ou do Programa (Relatórios Anuais dos alunos e Relatório CAPES).

3. Não apresentaram, nos anos anteriores, médias de pelo menos 1 artigo publicado/ano, nos últimos 3 anos, em periódicos científicos com índice de impacto igual ou maior que a mediana da área Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Botânica da CAPES.

#### *DOS CANDIDATOS PARA INGRESSO A DOUTORADO DIRETO E/OU MUDANÇA DE NÍVEL*

**ARTIGO 14º:** Os candidatos a ingresso Direto no Curso de Doutorado e/ou Mudança do Mestrado para o Doutorado deverão cumprir as seguintes exigências:

I: O candidato a ingresso direto no Curso de Doutorado deve ter experiência comprovada em Iniciação Científica de no mínimo 1 (um) ano;

II: O candidato a ingresso direto no Curso de Doutorado e/ou Mudança do Mestrado para o Doutorado deverá ter publicado no mínimo 1 (um) artigo em periódico com índice de impacto igual ou maior a 70% da mediana da área Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Botânica da CAPES.

**Parágrafo único:** O orientador deverá ter experiência em Iniciação Científica e possuir no mínimo 1 (uma) orientação de Mestrado concluída anterior a data de aceite do orientado.

#### *DA MATRÍCULA DE ALUNO ESPECIAL*

**ARTIGO 15º:** A matrícula como "aluno especial" nas disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Botânica é permitida a qualquer aluno de graduação, profissional formado em curso superior regulamentado ou aluno de pós-graduação de programa reconhecido pela CAPES, desde que cumpra o estabelecido pelo presente artigo.

§ 1º: Os candidatos de graduação deverão ser obrigatoriamente alunos de iniciação científica oficial do último ano do curso de graduação e apresentar solicitação de matrícula com justificativa própria, assim como justificativa de seu orientador de Iniciação Científica que serão apreciadas pelo docente responsável pela disciplina a ser cursada, o qual aceitará ou não a matrícula do aluno;

§ 2º: Os candidatos formados, mas sem vínculo com curso de pós-graduação, deverão apresentar solicitação de matrícula com justificativa própria, assim como justificativa de seu orientador, as quais serão apreciadas pelo docente responsável pela disciplina a ser cursada que aceitará ou não a matrícula do aluno;

§ 3º: Os candidatos que estiverem matriculados em outro Programa de Pós-Graduação deverão fazer a solicitação de matrícula já devidamente aprovada pelo docente responsável pela disciplina a ser cursada.

#### *DOS CRÉDITOS COMPLEMENTARES*

**ARTIGO 16º:** Os alunos do Programa deverão cumprir no mínimo 05 (cinco) créditos no Mestrado e 10 (dez) créditos no Doutorado em Atividades Complementares, sendo documentadas e apresentadas em modelo próprio, disponibilizado na página do Programa para aprovação pelo Conselho de Área, quando se solicitar a homologação dos créditos.

**ARTIGO 17º:** A contagem de créditos em atividades complementares deverá ser solicitada com o preenchimento do Formulário específico para tal, no máximo até 18 meses no caso do Mestrado Acadêmico e de 36 meses no caso do Doutorado, a contar do primeiro dia letivo do aluno no Programa.

#### *DO EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO*

**ARTIGO 18º:** O Exame Geral de Qualificação do Programa de Botânica deverá ser realizado até o 20º mês após a matrícula do aluno no Curso de Mestrado e até o 38º mês após a matrícula no Curso de Doutorado e constará de uma Prova Didática, na forma de aula expositiva, com duração de 40 a 60 minutos, referente ao Projeto de Pesquisa do aluno, devendo conter: introdução, consistente revisão de literatura sobre o assunto tratado, justificativa, material e métodos, cronograma de atividades e orçamento detalhado.

**Parágrafo único:** Fica a critério da Comissão Examinadora realizar arguição do aluno após a apresentação.

**ARTIGO 19º:** A conceituação estabelecida pela Comissão deverá ser "Aprovado" ou "Reprovado" sendo considerado apto o candidato que obtiver pelo menos dois conceitos de "aprovado" com parecer circunstanciado, segundo modelo proposto pelo Programa.

**Parágrafo único:** O candidato reprovado no Exame Geral de qualificação poderá repetir uma única vez o Exame Geral de Qualificação no Programa desde que cumpra todas as atividades para a conclusão de seu curso nos prazos previstos nos artigos 21º e 22º da presente norma.

**ARTIGO 20º:** A Comissão Examinadora do Exame Geral de Qualificação deverá ser constituída de três membros titulares e dois suplentes, escolhidos pelo Conselho do Programa de lista de dez nomes indicados pelo orientador, com titulação mínima de Doutor, da qual o orientador fará parte.

**Parágrafo único** – O primeiro membro titular da lista aprovada pelo Conselho do Programa será automaticamente o Presidente da Banca.

#### *DAS DEFESAS DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E TESE DE DOUTORADO*

**ARTIGO 21º:** Os prazos mínimo e máximo para a conclusão do curso de Mestrado para o Programa de Botânica são de 12 e 26 meses, respectivamente, a contar da data de matrícula.

**ARTIGO 22º:** Os prazos mínimo e máximo para a conclusão do Curso de Doutorado para o Programa de Botânica são de 12 a 48 meses, respectivamente, a contar da data de matrícula.

**ARTIGO 23º:** Os alunos de mestrado e doutorado deverão depositar junto à Seção de Pós-Graduação cópia do manuscrito enviado para publicação, juntamente com a carta de recebimento, em periódico científico com índice de impacto igual ou maior que 70% da mediana da área Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Botânica da CAPES.

**Parágrafo único:** Uma cópia do manuscrito assim como a comprovação do recebimento do mesmo pela revista deverá ser entregue aos membros da banca no dia da defesa ou incorporada à própria dissertação ou tese, a critério do aluno e de seu orientador.

**ARTIGO 24º:** Os alunos de doutorado só poderão defender suas teses junto ao Programa de Botânica comprovando publicação de um artigo em periódico científico com índice de impacto igual ou maior que 70% da mediana da área Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Botânica da CAPES.

§ 1º: Ao aluno de doutorado que realizou o mestrado no Programa de Botânica será exigida a publicação referente à sua dissertação de mestrado de um artigo em periódico científico com índice de impacto igual ou maior que 70% da mediana da área Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Botânica da CAPES.

**ARTIGO 25º:** Na defesa de dissertação de mestrado e de tese de doutorado os candidatos ao título serão avaliados por uma banca examinadora que emitirá parecer circunstanciado de aprovação ou reprovação, e o presidente da banca deverá ler publicamente a ata de defesa e os pareceres circunstanciados apresentados por cada membro da banca examinadora.

**Parágrafo único:** Os pareceres dos membros da banca examinadora deverão conter avaliação da qualidade do estudo apresentado nos níveis de mestrado e doutorado e do desempenho do candidato na defesa de sua pesquisa, sendo permitido a inclusão de qualquer comentário adicional que justifique a aprovação ou reprovação do candidato.

**ARTIGO 26º:** A Comissão Examinadora da Defesa de Tese de doutorado deverá ser constituída de cinco membros titulares e cinco suplentes, escolhidos pelo Conselho do Programa de lista de dez nomes indicados pelo orientador, com titulação mínima de Doutor, sendo permitido a inclusão de um membro titular não presencial na Comissão Examinadora, o qual deverá emitir parecer circunstanciado sobre a tese de doutorado que deverá ser encaminhado à Seção de Pós-Graduação.

**Parágrafo único:** O parecer do Membro Titular não presencial deverá estar em posse do Presidente da Banca Examinadora de Tese no dia da defesa pública.

#### *DAS ATIVIDADES CREDITÍCIAS OBRIGATÓRIAS AOS ALUNOS*

**ARTIGO 27º:** Os alunos de Mestrado e Doutorado que não cumprirem os créditos referentes a disciplinas obrigatórias do Programa não poderão homologar seus créditos e defender sua dissertação ou tese;

**ARTIGO 28º:** O *Simpósio Anual do Programa de Pós-Graduação em Botânica* é atividade obrigatória a todos os alunos, os quais devem participar de todas as edições do mesmo enquanto matriculados no Programa.

§ 1º: Para os alunos ingressantes será obrigatória a participação como aluno apresentador de seu projeto de pesquisa, das atividades desenvolvidas no Programa e dos resultados parciais obtidos na primeira edição do simpósio que ocorrer após sua matrícula, sempre com a presença obrigatória de seu orientador.

#### *DO DESLIGAMENTO DOS ALUNOS*

**ARTIGO 29º:** Os alunos poderão ser desligados do Programa de Pós-Graduação em CB (Botânica) pelo não cumprimento de qualquer exigência estabelecida pelo Conselho do Programa e regida pela presente norma, assim como pelas regras estabelecidas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação. O aluno será desligado do Programa na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

1. Mais de uma reprovação na mesma disciplina;
2. Reprovação por duas vezes no Exame Geral de Qualificação;
3. Não cumprimento do prazo de homologação de créditos;
4. Não cumprimento do prazo para realização do Exame Geral de Qualificação;

5. Não cumprimento do prazo de defesa de Dissertação ou Tese;
6. Por iniciativa própria;
7. Por solicitação do orientador, junto ao Conselho do Programa, mediante justificativa, garantido o direito de defesa ao aluno;
8. Por não efetuar matrícula semestral nos prazos estabelecidos pelo Programa;
9. Por não efetuar a entrega do relatório nos prazos estipulados pelo Programa;
10. Por não efetuar a entrega do projeto de pesquisa nos prazos estipulados pelo Programa;
11. Pela não aprovação por duas vezes do projeto de pesquisa nos termos estipulados pelo Programa;
12. Por não integralizar os créditos mínimos nos prazos estipulados pelo Programa;
13. Por reprovação na defesa de Dissertação ou Tese nos termos da legislação vigente;
14. Não cursar as disciplinas *obrigatórias* dentro dos prazos de seu curso;
15. Não participar, sem justificativa, do *Simpósio Anual do Programa de Pós-Graduação Botânica*;
16. Não cumprimento das exigências previstas para defesa de dissertação ou tese estabelecidas pela presente norma.

#### DO FORMATO DAS DISSERTAÇÕES E TESES

**ARTIGO 30º:** Todas as dissertações e teses do Programa de Pós-Graduação Botânica terão o seguinte formato padrão: papel A4, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5 entre linhas, com margens 3,0cm superior, 3,0cm esquerdo, 2,0cm inferior e 2,0cm direito.

1. Capa branca com formato único conforme Anexo 1, incluindo os logotipos do IB, da Unesp e do Programa de Pós-Graduação em Botânica;
2. Página de rosto (Anexo 2) e no verso ficha catalográfica (Anexo 3) conforme orientação da Biblioteca do Campus;
3. Agradecimentos, devendo já no início citar a agência financiadora (bolsa e/ou auxílio financeiro) e, a seguir, o nome das pessoas que efetivamente colaboraram na elaboração, condução e/ou análise do trabalho;
4. Sumário;
5. Resumo em português e *abstract* em inglês;
6. Introdução com os objetivos destacados no final;
7. Revisão crítica da literatura;
8. Capítulos, na forma de artigos redigidos segundo as normas da revista selecionada para publicação;
9. Considerações finais, onde se deve sintetizar e discutir os principais resultados obtidos;
10. Referências bibliográficas;
11. Apêndices opcionais, incluindo tabelas, planilhas, cálculos estatísticos, textos adicionais etc;
12. A Dissertação/Tese deverá ser encadernada apresentando na lombada o ano de conclusão do trabalho e o sobrenome com as iniciais do nome do aluno.

**ARTIGO 31º:** Os capítulos e os apêndices poderão conter cópias dos artigos do candidato redigidos em português.

**ARTIGO 32º:** Os alunos do Programa de Pós-Graduação em CB (Botânica) deverão entregar o exemplar de Dissertação ou Tese impresso na forma definitiva, juntamente com versão eletrônica em formato *PDF*.

**Parágrafo único:** Caso haja indicação da Comissão Examinadora o arquivo eletrônico poderá ser substituído pela versão corrigida até 07 dias após a defesa pública. Os exemplares impressos não serão substituídos.

#### DE OUTRAS INFORMAÇÕES

**ARTIGO 33º:** Os casos omissos na presente Portaria serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Botânica) do Instituto de Biociências de Botucatu.

**ARTIGO 34º:** Esta portaria entrará em vigor na presente data revogando-se as disposições anteriores.

Seção de Pós-Graduação do IBB/UNESP, aos 07 de abril de 2010.

Profa. Dra. Silvia Rodrigues Machado

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Botânica) do IBB/UNESP



**unesp**

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Campus de Botucatu



Anexo 1

## TÍTULO DA DISSERTAÇÃO OU TESE (em Times New Roman 16)

**NOME DO CANDIDATO**  
(em Times New Roman negrito 12)

Dissertação (ou Tese) apresentada ao Instituto de Biociências, Câmpus de Botucatu, UNESP, para obtenção do título de Mestre (ou Doutor) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Botânica) Botânica, Área de concentração XXXXXXXXX.  
(em Times New Roman 11)

**BOTUCATU – SP** (em Times New Roman 10 negrito)  
**Ano** (em Times New Roman 10 negrito)

Instituto de Biociências – Seção de Pós-Graduação  
Distrito de Rubião Júnior s/n CEP 18618-000 Botucatu-SP Brasil  
Tel (14) 3811-6148 fax (14) 3815-3744 posgraduacao@ibb.unesp.br



**unesp**

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Campus de Botucatu



Anexo 2

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"Julio de Mesquita Filho"

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS DE BOTUCATU  
(em Times New Roman 14)

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO OU TESE  
(em Times New Roman 16)

**NOME DO CANDIDATO**

**ORIENTADOR**

**CO-ORIENTADOR (se houver)**  
(em Times New Roman negrito 12)

Dissertação (ou Tese) apresentada ao  
Instituto de Biociências, Câmpus de  
Botucatu, UNESP, para obtenção do título de  
Mestre (ou Doutor) no Programa de Pós-  
Graduação em Ciências Biológicas  
(Botânica) Botânica, Área de concentração  
XXXXXXXXXX.  
(em Times New Roman 11)

**BOTUCATU – SP** (em Times New Roman 10 negrito)  
**Ano** (em Times New Roman 10 negrito)

Instituto de Biociências – Seção de Pós-Graduação  
Distrito de Rubião Júnior s/n CEP 18618-000 Botucatu-SP Brasil  
Tel (14) 3811-6148 fax (14) 3815-3744 posgraduacao@ibb.unesp.br



ANEXO 3 (verso da página de rosto)

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA SEÇÃO TÉCNICA DE AQUISIÇÃO E TRATAMENTO  
DA INFORMAÇÃO

DIVISÃO TÉCNICA DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO - CÂMPUS DE BOTUCATU - UNESP  
BIBLIOTECÁRIA RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Joaquim, Walderez Moreira.

Efeitos de reguladores vegetais sobre o teor de alguns metabólitos secundários em folhas de *Echinodorus grandiflorus* (Cham. & Chudl.)

Micheli / Walderez Moreira Joaquim. – 2004.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual Paulista, Instituto de Biociências de Botucatu, 2004.

Orientadora: Elizabeth Orika Ono

Co-orientadora: Maria Luiza Faria Salatino

Assunto CAPES: 20303009

1. Fisiologia vegetal

CDD 581.1

Palavras-chave: *Echinodorus grandiflorus*; Fitoquímica; Metabólitos secundários; Reguladores vegetais